

**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES
FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ – FCI**

**EDITAL Nº 008/2026 - LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – LIC
ERRATA**

A Superintendente Administrativa das Fundações do Município de Itajaí/SC e Diretora Executiva da Fundação Cultural de Itajaí - FCI, **Elisabete Laurindo de Souza**, vem por meio deste apresentar **ERRATA ao EDITAL Nº 008/2026 – Lei Municipal de Incentivo à Cultura (LIC)**, a fim de promover ajustes na pontuação dos critérios de avaliação e esclarecer a redação do item 3.6, conforme segue:

1. ALTERAÇÃO NA PONTUAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Onde se lê:

(Item 2 – CONCEPÇÃO DO PROJETO)

Pontuação total: até 35 pontos, sendo o subitem 2.c com pontuação de 0 a 10 pontos.

(Item 4 – VIABILIDADE TÉCNICA)

Pontuação total: até 25 pontos, sendo o subitem 4.b com pontuação de 0 a 10 pontos.

Leia-se:

(Item 2 – CONCEPÇÃO DO PROJETO)

Fica alterada a pontuação do subitem 2.c (Representatividade da equipe), que passa de 0 a 10 pontos para 0 a 5 pontos, resultando na redução de 5 pontos no total do eixo, que passa a ser de até 30 pontos.

(Item 4 – VIABILIDADE TÉCNICA)

Fica alterada a pontuação do subitem 4.b (Estratégias de execução), que passa de 0 a 10 pontos para 0 a 5 pontos, resultando na redução de 5 pontos no total do eixo, que passa a ser de até 20 pontos.

Item	Eixo / Critério	Descrição do Critério	Pontuação
1	PROPONENTE		Até 20
1.a	Currículo do proponente	Avaliar se o currículo do proponente demonstra experiência compatível com a área e com o objeto do projeto proposto.	0 a 5
1.b	Portfólio / Comprovação de experiência	Avaliar se apresenta portfólio que comprove a experiência descrita no currículo e pertinente à realização das ações do projeto.	0 a 15
	Subtotal Eixo 1		20
2	CONCEPÇÃO DO PROJETO		Até 30
2.a	Consistência conceitual	Avaliar a coerência entre objeto, justificativa e ações propostas para execução.	0 a 15
2.b	Relevância artístico-cultural	Avaliar se o projeto dialoga com a cena cultural atual e com as linguagens envolvidas.	0 a 5
2.c	Representatividade da equipe	Avaliar a coerência entre a seleção dos profissionais e a proposta do projeto.	0 a 5
2.d	Sustentabilidade	Avaliar se o projeto apresenta perspectivas de continuidade cultural, desdobramentos artísticos ou fortalecimento da atuação do proponente.	0 a 5
	Subtotal Eixo 2		30
3	ABRANGÊNCIA DE PÚBLICO		Até 10
3.a	Estratégias de acesso ao público	Avaliar se as estratégias dialogam com o público-alvo.	0 a 5
3.b	Acessibilidade	Avaliar se o projeto prevê recursos de acessibilidade compatíveis com sua natureza e formato.	0 a 5
	Subtotal Eixo 3		10
4	VIABILIDADE TÉCNICA		Até 20
4.a	Coerência orçamentária	Avaliar se os custos estão adequados e compatíveis com o projeto.	0 a 10
4.b	Estratégias de execução	Avaliar se há coerência entre ações e objetivos.	0 a 5
4.c	Cronograma	Avaliar se a execução é viável no prazo proposto.	0 a 5
	Subtotal Eixo 4		20
5	ECONOMIA CRIATIVA		Até 10
5.a	Acesso a bens culturais	Avaliar se contribui para ampliar o acesso da população à produção cultural.	0 a 5
5.b	Geração de renda	Avaliar se gera oportunidades de trabalho e renda.	0 a 5
	Subtotal Eixo 5		10
6	PLANO DE DIVULGAÇÃO	Avaliar as estratégias de comunicação, meios propostos e coerência com o público-alvo.	0 a 5
7	CONTRAPARTIDA	Avaliar a relevância, viabilidade e adequação das contrapartidas ao interesse público.	0 a 5
TOTAL GERAL			100 PONTOS

2. RETIFICAÇÃO DO ITEM 3.6

Onde se lê:

O prazo para utilização do benefício por parte do contribuinte é de até cento e oitenta dias, contados da data da efetiva utilização dos recursos, respeitando o exercício fiscal. Sendo possível prorrogar por até 03 (três) meses, mediante solicitação do proponente enviada por e-mail lic.cultura@itajai.sc.gov.br, devidamente deferida pela CITAC e Fundação Cultural para deferimento.

Leia-se:

O prazo para utilização do benefício por parte do contribuinte é de até cento e oitenta dias, contados da data da efetiva utilização dos recursos, respeitando o exercício fiscal, sendo possível sua prorrogação por até 03 (três) meses, mediante solicitação encaminhada para o e-mail lic.cultura@itajai.sc.gov.br, devidamente deferida pela CITAC e pela Fundação Cultural. Esclarece-se que o disposto neste item refere-se exclusivamente ao prazo para utilização do benefício fiscal por parte do contribuinte, não se aplicando ao prazo de execução dos projetos culturais, os quais terão prazo de até 12 (doze) meses, contados do recebimento da primeira parcela do incentivo, podendo ser prorrogado por até 03 (três) meses, mediante solicitação formal e aprovação da CITAC.

Permanecem inalterados os demais itens do edital.

Elisabete Laurindo de Souza
Superintendente Administrativa das Fundações - interina
Diretora Executiva da Fundação Cultural de Itajaí.